



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.6 Não manter a proposta;
 - 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a



legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II.Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII.Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX.Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
Assinado de forma digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCAS MATHEUS
GALDINO E
SILVA:13235210466

Assinado de forma digital por:
LUCAS MATHEUS GALDINO
SILVA:13235210466

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

B3 TECNOLOGIA LTDA

JOABE MARTINSON ME

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LTDA



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CARLOS ANDRE
BRASILIANO
SILVA:07197678000155

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

Assinado digitalmente por CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA:07197678000155
NO: ChIPR, ChIP-Brazil, S4PE, LIBERTANIA, ChP-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - PRB, ChIP-B e-CNPJ A1, OLX:Q2977477600161, ChP-presencial, ChP
CNPJ, ChP-SP, ChP-SE, ChP-SC, ChP-RS, ChP-MG, ChP-GO, ChP-DF, ChP-ES, ChP-
RN, ChP-EU sou o autor deste documento
LoretoSilveira
Data: 2022-10-27 13:48:16-0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

B3 TECNOLOGIA LTDA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOABE MARTINSON ME

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

JOABE MARTINSON ME

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

B3 TECNOLOGIA LTDA

MARCIO LUIS
Assinado de forma
digital por MARCIO LUIS
FINK:63804263968 FINK:63804263968

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
Assinado de forma digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B3 TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA
JOABE
Assinado de forma digital por JOABE
MARTINSON:18245570000107
Dados: 2022.05.23 17:17:21 -03'00'

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOABE MARTINSON ME

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B3 TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOABE MARTINSON ME

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LTDA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital
por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 191b2ae3-469a-474e-959a-
b42be94c9c5



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

JOABE MARTINSON ME

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

B3 TECNOLOGIA LTDA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
MAXLICITE SOLUCOES Assinado de forma digital por
COMERCIAIS MAXLICITE SOLUCOES
EIRELI:39537400000176 COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B3 TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOABE MARTINSON ME

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 17 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Assinado de forma
digital por JAYARA
LEAL:09459314414 FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

JOABE MARTINSON ME

MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA
08290715471

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS
EIRELI LTDA

B3 TECNOLOGIA LTDA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.10.24 16:17:32 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PM

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim com sede na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Francisco da Silva Neto, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **00009/2022**, processo nº **00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Município do Bom Jardim, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **00009/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE

CNPJ: 40.479.340/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Bife carne bovina, resfriada, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 5 % de cebo ou gordura. Apresentando em embalagem apropriada transparente, atóxica, contendo selo SIF ou SIE. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos.	MASTER BOI	Quilograma	1950	24,30	47.385,00
4	Biscoito doce tipo maizena – pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	1560	2,49	3.884,40
6	Café – torrado e moído c/ selo de pureza abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 06	NORDESTINO	pacote	1950	5,19	10.120,50

	(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g.					
7	Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina, tipo charque dianteira, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KADÃO	Quilograma	1300	34,99	45.487,00
16	Frango, peito, resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	FRANGO DOURADO	Quilograma	5850	10,49	61.366,50
25	Bife carne bovina, resfriada, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 5 % de cebo ou gordura. Apresentando em embalagem apropriada transparente, atóxica, contendo selo SIF ou SIE. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos.	MASTER BOI	Quilograma	650	24,30	15.795,00
26	Frango, peito, resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	FRANGO DOURADO	Quilograma	1950	10,49	20.455,50
TOTAL						R\$ 204.493,90

VENCEDOR: MANUEL JOSE GOMES FILHO

CNPJ: 13.253.438/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal – branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg.	ÁVILE	quilograma	3900	2,00	7.800,00
2	Arroz – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade lavagem para sua preparação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou	TURQUESA	quilograma	3900	2,00	7.800,00

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por

MAGAZINE:404793400001 C MENDES XAVIER JUNIOR

Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE CEP 55730-000

FAX: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

	impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg.						
5	Biscoito salgado - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g.	CAPRICHE	pacote	1950	2,10	4.095,00	
8	Colorau. Colorífero em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos sãos, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	SÃO BRÁZ	Quilograma	52	4,20	218,40	
9	Cominho. Condimento em pó, fino, homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	SÃO BRÁZ	Quilograma	52	5,70	296,40	
10	Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a), acondicionado em saco plástico transparente, pesando 1kg.	TONY	Quilograma	650	7,85	5.102,50	
11	Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, prazo validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem com no mínimo 250g.	PALMEIRON	Unidades	1300	1,10	1.430,00	
12	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DO SÍTIO	quilograma	1950	2,30	4.485,00	
13	Feijão carioca - novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe	RIQUESA	quilograma	5200	6,00	31.200,00	

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por

MAGAZINE:4047934000016 C MENDES XAVIER JUNIOR

MAGAZINE:40479340000161

Praça 19 de Julho, S/N Centro Bom Jardim - PE CEP 55730-000

CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

3



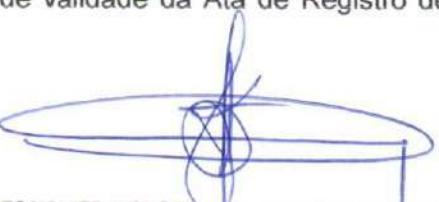
	cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 1 kg.					
14	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1kg	GRÃO DE MINAS	quilograma	2600	5,30	13.780,00
15	Flocos de milho – pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.	NORDESTINO	pacote	7800	1,05	8.190,00
17	Leite em pó – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMPONESA	pacote	3900	5,05	19.695,00
18	Macarrão – vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do	BOM SABOR	pacote	3900	1,95	7.605,00

	consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades.					
19	Margarina – com óleo interesterificado com sal, com 65% de lipídios, zero de gordura trans, cor, sabor e odor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 250 g.	DELINE	unidade	2600	3,30	8.580,00
20	Óleo de soja – 100% natural, refinado. Embalagem: pet com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 900ml.	SOYA	unidade	2600	8,95	23.270,00
21	Ovos de galinha. Branco, tipo extra, fresco, limpo, seco, pesando aproximadamente 60g. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com prazo de validade de no mínimo 45 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitadora.	ENAVIS	Bandejas	405	11,55	4.677,75
22	Sal fino – seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 1 kg.	CAMARÃO	quilograma	260	0,75	195,00
23	Sardinha em lata – pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo sif. Embalagem pesando 125 g.	GOMES DA CONSTA	unidade	1690	3,00	5.070,00
24	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, frasco com 500ml.	MARATÁ	Unidades	405	1,45	587,25
TOTAL					R\$ 154.077,30	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por
MAGAZINE:404793400001 C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Praça 161 de Julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE – CEP 55.730-000
CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br



6

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ala, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por
MAGAZINE:404793400001 C MENDES XAVIER JUNIOR

Praga 19 de Julho, S/N – Centro MCEGARZINHO 17 PB 001EP 55.730-000

CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

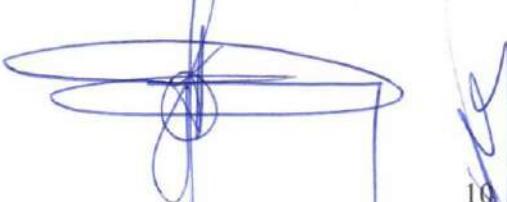
8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II.Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;



C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por
MAGAZINE:404793400001 C MENDES XAVIER JUNIOR

Prédio 19 de Julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE – CEP 55.730-000
CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1156 / 1166 e-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

10



VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 18 de Maio de 2022

ASSINATURAS:

JOAO FRANCISCO
DA SILVA
NETO:06895569421

Assinado de forma
digital por JOAO
FRANCISCO DA SILVA
NETO:06895569421

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO

MANUEL JOSE GOMES FILHO

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 191b2ae3-469a-474e-959a-bd2bee94c9c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0232022 - PM

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim com sede na Praça 19 de julho, s/n, centro, na cidade de Bom Jardim - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Francisco da Silva Neto, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo nº 00020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de registro de preços para Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.880.050/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Álcool em gel 70% Essencial é ideal para higienizar as mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Álcool Gel 70% Essencial Neutro elimina 99,9% dos germes e bactérias que ficam impregnados nas mãos. Embalagem com 1000 ml	LEVO	Unidades	1200	6,88	8.256,00
15	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com 1 litro.	LEVO	Unidades	11500	2,70	31.050,00
TOTAL						R\$ 39.306,00

VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Desodorizador ambiente – Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 360ml e com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Caixa com 12 frascos com 360 ml.	Ultra Fresh	Caixas	230	94,80	21.804,00
26	Inseticida spray – contra insetos, com no mínimo 300 ml. Caixa com 12 frascos.	Insect Free	Caixas	240	89,98	21.595,20
TOTAL						R\$ 43.399,20

VENCEDOR: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI

CNPJ: 41.343.897/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Cloro – Composição: Hipoclorito de Sódio. Espesante e Véículo. Princípio Ativo: Hipoclorito	LIMP AJÁ	Unidades	1400	6,98	9.772,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam Código do documento: 191b2ae3-469a-474e-959a-bd2bee94c9c5

	de sódio 12% de Cloro Ativo. Teor do Cloro Ativo 12% p/p. Frasco com 2L .						
27	Lâ de aço para remover sujeira pesada. Pacote com 14 embalagens de 60g.	LUSTRE	Pacotes	280	16,62	4.653,60	
58	Vassoura de piaçava – Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	BRUXAXA	Unidades	2500	6,50	16.250,00	
TOTAL							R\$ 30.675,60

VENCEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40. Tapete sanitizante preto com borda vedante.	Marca Própria	Unidades	140	43,49	6.088,60
TOTAL						

VENCEDOR: M M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 43.208.303/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Luva de borracha no tamanho G — luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	protlatex	Pares	840	2,30	1.932,00
31	Luva de borracha no tamanho M – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	protlatex	Pares	630	2,30	1.449,00
32	Luva para procedimento não cirúrgico, material em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 unidades de luva.	protlatex	Caixas	90	22,50	2.025,00
35	Pá para lixo plástico reforçado e cabo em madeira afiado e lixado, revestido em plástico, medindo no mínimo 50cm.	bruxaxa	Unidades	630	3,10	1.953,00
47	Rodo – Estrutura resistente, lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com 32cm, com cabo de madeira afiado e lixado, medindo no mínimo 120 cm. Rosqueável.	bruxaxa	Unidades	1050	3,10	3.255,00
TOTAL						

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 10.409.559/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ácido muriático - Embalagem em plástico resistente com tampa de vedação e com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Caixa com 12 unidades de 1L.	limpa ja	Caixas	100	56,99	5.699,00
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro Caixa de 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	clorito	Caixas	2170	14,80	32.116,00



6	Avental – Em material napa, cor branca, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento e 70 cm de largura, para uso em cozinha.	sao jose	Unidades	420	8,70	3.654,00
9	Balde plástico 100 litros com tampa.	icasa	Unidades	280	56,99	15.957,20
11	Colher refeição – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir refeições. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades.	prafesta	caixas	130	55,30	7.189,00
12	Colher sobremesa – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir sobremesa. Caixa com 20 pacotes de 50 unidades.	prafesta	caixas	70	44,97	3.147,90
16	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio, agindo cada um isoladamente. Eficácia víruscida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 1 litro concentrado. Com Registo na Anvisa.	urca	Unidades	330	7,42	2.448,60
18	Detergente de louça – detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500 ml caixa com 24 unidades.	polial	Caixas	1030	31,99	32.949,70
19	Escova de limpeza com tampo de madeira para lavar pisos e pias em geral.	pernambucanas	Unidades	280	2,00	560,00
20	Escova para vaso sanitário, suporte com corpo em polipropileno nas dimensões 38 de altura do cabo x 11cm com base da bola x 9cm profundidade da bola.	pernambucanas	Unidades	210	5,85	1.228,50
21	Esponja para limpeza tipo dupla face medindo 100mmx71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	jeitosa	unidades	15600	0,58	9.048,00
22	Flanela – para limpeza, 100% algodão e dimensões de 40cm x 60cm.	sao jose	Unidades	1050	1,99	2.089,50
23	Fósforo – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, Acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9,4cm de comprimento total. Caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, maço com 10 caixinhas.	billa	Maços	420	2,40	1.008,00
24	Garfo descartável pra sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Caixa com 20 pacotes.	prafesta	Caixas	100	45,40	4.540,00
38	Papel alumínio em rolo – Medindo 30cm de largura e 100m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	bompack	Rolos	260	29,74	7.732,40
41	Pastilha sanitária – com haste plástica, peso mínimo de 25 gramas, aromas variados. Caixa com 48 unidades.	astolli	Caixas	270	58,08	15.681,60
43	Polidor de alumínio concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, frasco com 500 ml.	limpatudo	Unidades	6000	1,70	10.200,00
44	Prato plástico descartável 21 cm, branco, caixa com 250 unidades.	prafesta	Caixas	280	50,50	14.140,00



45	Prato plástico descartável 26 cm, branco, caixa com 250 unidades.	prefesta	210	81,63	17.142,30
TOTAL					R\$ 186.531,70

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

CNPJ: 39.537.400/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos, fardo com no mínimo 48 pacotes de guardanapos e com 40 folhas cada pacote.	ROYALE	Fardos	260	38,58	10.030,80
33	Marmitex de eps mínimo de 750 ml, para armazenar alimentos, caixa com 100 unidades medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, material poliestireno.	ULTRA	Caixas	840	38,50	32.340,00
36	Pano de chão tipo saco – alvejado, grande, especial, duplo, medida aproximada de 60 x 80 cm.	CRISTAL	Unidades	4200	2,99	12.558,00
39	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto (COTA PRINCIPAL).	FAMILIA REAL	Fardos	1680	36,45	61.236,00
60	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto (COTA RESERVADO).	FAMILIA REAL	Fardos	560	36,45	20.412,00
TOTAL						R\$ 136.576,80

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 07.631.411/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Bacia — Com capacidade para 14 litros em plástico resistente não reciclado.	ICASA	Unidades	140	6,15	861,00
8	Balde plástico — Em material plástico, liso, rígido, resistente a produtos abrasivos, com alça em metal e material resistente, capacidade para 20 litros.	ICASA	Unidades	420	11,15	4.683,00
51	Saco de lixo 100 L — saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	LUSAIL	Pacotes	1800	15,30	27.540,00
52	Saco de lixo 30 L — saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	LUSAIL	Pacotes	1000	5,90	5.900,00
53	Saco de lixo 40 L — saco plástico para acondicionamento de resíduo comum,	LUSAIL	Pacotes	1800	5,90	10.620,00



		resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 40 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.						
59	Vassourão gari de nylon – Base plástica de no mínimo 40 cm, para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira.	PERNAMBUCANAS		Unidades	1050	17,88	18.774,00	
TOTAL								R\$ 68.378,00

VENCEDOR: NORLUX LTDA EPP

CNPJ: 04.004.741/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	Plástico filme – Bobina rolo filme de PVC flexível medindo no mínimo 28cm x 300m.	G-UTIL	Rolos	340	29,47	10.019,80
50	Sabonete líquido para mãos. Com fragrâncias agradáveis. Clinicamente testado, sem álcool. Embalagem de 1L.	VALENÇA	Unidades	1300	4,50	5.850,00
54	Saco plástico p/ armazenar alimentos. Rolo, capacidade mínima de 3 kg, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	NORPLASTI	Bobinas	560	23,30	13.048,00
55	Saco plástico para hot-dog – medindo aproximadamente 15cm x 10cm, pacote com 100 unidades.	NORPLASTI	Pacotes	4900	2,45	12.005,00
57	Vassoura de nylon – Com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira.	PRECIOSA	Unidades	2500	6,80	17.000,00
TOTAL						R\$ 57.922,80

VENCEDOR: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ: 70.066.840/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Amaciante de roupa – Aspecto físico líquido viscoso, concentrado e perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, frasco de 2 litros.	PILARES	Unidades	560	4,00	2.240,00
37	Pano de prato – 100% algodão alta absorção medindo no mínimo 67 x 43 cm.	TECELAGEM	Unidades	3080	2,00	6.160,00
40	Papel toalha interfolhado – Gofrado, folha simples, medindo 20cm x 21 cm, pacote com 1000 folhas.	PLANET PAPER	Pacotes	3640	10,44	38.001,60
46	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	WORKER	Unidades	10	199,10	1.991,00
49	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. Embalagens de 500g.	JARAGUÁ	pacotes	5000	2,15	10.750,00
TOTAL						R\$ 59.142,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:



Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - CNPJ nº 10.293.074/0001-17; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CNPJ nº 12.259.049/0001-42; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.589.928/0001-07; Prefeitura Mun. do Bom Jardim

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:
- 7.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta;
- 7.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;